

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA TORNEIO DE CANTO Nº 101687105/2024/IEF/URFBIO METROPOLINA - SERCAR

FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS DE CANTO DO CALENDÁRIO ANUAL LISTADO NESTE DOCUMENTO DENTRO DO PRAZO DESTA AUTORIZAÇÃO.

<b>I – DADOS DA AUTORIZAÇÃO:</b>	
Data do Deferimento: Na data da assinatura digital desta autorização	Ano de validade: 2025
Unidade Emissora: Núcleo de regularização e controle ambiental - NUREG	

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:</b>	
Nome da Associação de Criadores de Pássaros Canoros: CBCBH - SOCIEDADE DOS CRIADORES DE BICUDOS E CURIÓS DE BELO HORIZONTE	
Responsável Legal: LEONARDO MEIRELES CORSINO	
CNPJ: 21.725.890/0001-79	

<b>III – CALENDÁRIO ANUAL AUTORIZADO</b>			
LOCAL (Endereço completo)	DATAS	HORÁRIOS	ESPÉCIES AUTORIZADAS
Na sede da SCBCBH, situada à Rua Elza Mourão, 10, Bairro Fernão Dias, Belo Horizonte MG, 31.550-160	06/07/2025;13/07/2025;20/07/2025;27/07/2025;03/08/2025;10/08/2025;17/08/2025;24/08/2025;31/08/2025;07/09/2025;14/09/2025;21/09/2025;28/09/2025;05/10/2025;12/10/2025;19/10/2025;26/10/2025;02/11/2025;09/11/2025;16/11/2025;23/11/2025;30/11/2025;07/12/2025;14/12/2025 21/12/2025	07h00min às 12h30min e	Bicudo, bicudo verdadeiro – <i>Sporophila maximiliani</i> - Bicudo do bico preto – <i>Sporophila maximiliani atrirostris</i> - Bicudo pantaneiro – <i>Sporophila maximiliani gigantirostris</i> - Curiós – <i>Sporophila angolensis</i> - Coleiros, coleiro papa capim, - <i>Sporophila caerulescens</i> - Balianos, coleiro baiano – <i>Sporophila nigricollis</i> - Trinca Ferros, trinca ferro verdadeiro – <i>Saltator similis</i> - Canários da Terra – <i>Sicalis flaveola brasiliensis</i> - Azulões, azulão da Amazônia – <i>Passerina cyanooides</i> - Pintassilgos, pintassilgo mineiro – <i>Carduelis magellanicus</i> - Tico-ticos – <i>Zonotrichia capensis</i> - Tiziú – <i>Volatinia jacarina</i>

<b>IV – CONDICIONANTES</b>	

1. O IEF, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - 1.1 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal;
  - 1.2 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; ou
  - 1.3 - Superveniência de graves riscos ambientais e da saúde pública.
2. Os custos de realização dos torneios, incluídos os custos do transporte, de alimentação e bem estar dos animais nos mesmos, serão de total responsabilidade dos criadores e suas associações.
3. Será de inteira responsabilidade dos organizadores atender às exigências de segurança, e demais alvarás ou autorizações municipais, estaduais ou federais.
4. Os torneios devem ser realizados em locais com boas condições de higiene, ventilação, proteção contra ventos, chuvas, sol e adequados ao bem-estar dos pássaros.
5. Será necessária a presença de um médico veterinário durante todo o evento assegurando o bem-estar dos animais participantes.
6. Somente será permitida a presença, no local do evento, de pássaros com idade igual ou superior a 6 (seis) meses e das espécies contempladas na autorização.
7. Para fins de fiscalização é obrigatória a apresentação desta autorização durante os eventos descritos acima.
8. Em caso de modificações no presente calendário, o IEF deverá ser comunicado oficialmente com antecedência de 90 (noventa) dias antes da data do primeiro torneio.
9. A Entidade Associativa responsável pelo evento deverá observar as regras dos artigos 49 a 52 da Instrução Normativa Ibama nº 10, de 20 de setembro de 2011.
10. Está proibida a participação de passeriformes portadores de anilhas de alumínio em torneios de canto a partir de 01 de janeiro de 2022, nos termos da Portaria IEF nº 140, de 22 de dezembro de 2020, e Instrução Normativa Ibama nº 14, em 28 de dezembro de 2017.
11. Essa autorização não se sobrepõe a nenhuma determinação de outros órgãos federais, estaduais ou municipais que impeçam a realização dos eventos .
12. A não realização dos eventos autorizados acima, em hipótese alguma implicará no ressarcimento dos valores pagos ao IEF.
13. Após o encerramento do calendário anual autorizado, a Associação possui um prazo de 30 dias corridos para apresentar ao IEF a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica do(s) médico(s) veterinário(s) que acompanhou(aram) o(s) evento (s). O não atendimento ao exposto ensejará nas penalidades cabíveis conforme legislações vigentes.

Local, data.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Lockmann da Silva, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 22/11/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **101687105** e o código CRC **39153944**.